

**EDITAL SIMPLIFICADO DE TRANSFERÊNCIA EXTERNA Nº 01/2018****1 - DA ABERTURA**

A Reitora da Universidade Estadual do Tocantins - Unitins, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente, torna público, pelo presente Edital, elaborado pela Comissão do Presente Processo Seletivo, aprovado pela Câmara de Graduação (CG) e publicado pela Comissão de Concursos e Seleções (CCS), contendo normas, rotinas e procedimentos necessários à realização do Processo Seletivo Simplificado de Transferência Externa para preenchimento das vagas remanescentes dos cursos de graduação presenciais oferecidos por esta Instituição de Ensino Superior (IES).

**1.1 - DO PERÍODO DE VALIDADE**

**1.1.1** Os resultados do presente processo seletivo serão válidos somente para o período imediatamente subsequente à sua realização, **SEMESTRE LETIVO 2018/1**.

**1.1.2** O(a) candidato(a) concorrerá para apenas o curso e o período escolhidos, conforme quadro de vagas do item **1.2.1**.

**1.2 - DAS VAGAS**

**1.2.1** Serão oferecidas **129 (cento e vinte e nove) vagas** remanescentes dos cursos de graduação presencial da Unitins nos Câmpus de Augustinópolis e Palmas, conforme planilha abaixo:

<b>CÂMPUS AUGUSTINÓPOLIS/TO</b>			
<b>CURSO</b>	<b>PERÍODO</b>	<b>TURNO</b>	<b>Nº DE VAGAS</b>
CIÊNCIAS CONTÁBEIS	3º	Noturno	12
	5º	Noturno	05

<b>CÂMPUS PALMAS/TO</b>			
<b>CURSO</b>	<b>PERÍODO</b>	<b>TURNO</b>	<b>Nº DE VAGAS</b>
DIREITO	3º	Noturno	08
	5º	Noturno	13
ENGENHARIA AGRONÔMICA	3º	Integral	06
	5º	Integral	16
SERVIÇO SOCIAL	3º	Noturno	12
	5º	Noturno	23
SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	3º	Matutino	17
	5º	Matutino	17



**1.2.2** Caso as vagas previstas não sejam preenchidas em primeira chamada, será convocada por meio de edital uma única chamada subsequente, observada a ordem de classificação dos(as) candidatos(as).

## **2 - DA INSCRIÇÃO**

A inscrição será feita via Internet, por meio do endereço eletrônico <https://concursos.unitins.br/concursos/> das **8h do dia 07 de novembro de 2017 até às 23h59min do dia 30 de novembro de 2017**, conforme horário local.

### **2.1 - DAS CONDIÇÕES**

Poderão inscrever-se os alunos que atendam cumulativamente aos seguintes critérios:

- I** - estejam vinculados no semestre letivo 2017/2 em cursos de graduação reconhecidos ou autorizados legalmente na IES de origem;
- II** - tenham vínculo com o curso objeto da transferência;
- III** - estejam cursando, no mínimo, o período imediatamente anterior ao período que está concorrendo à vaga;
- IV** - não esteja há mais de 4 (quatro) períodos letivos consecutivos em situação de trancamento de matrícula.

### **2.2 - DA TAXA**

**2.2.1** A taxa de inscrição será de R\$ 100,00 (cem reais) para todos os cursos.

**2.2.2** O último dia para o pagamento do boleto bancário referente à taxa de inscrição será **04 de dezembro de 2017**.

**2.2.3** Em hipótese alguma, o valor referente ao pagamento da taxa de inscrição será devolvido.

### **2.3 - DO PROCEDIMENTO**

**2.3.1** O(a) candidato(a) no ato da inscrição deverá optar pelo curso de graduação e período letivo que deseja concorrer, devendo certificar-se de que preenche todas as condições exigidas neste Edital.

**2.3.2** As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), bem como o acompanhamento dos resultados do processo seletivo que serão publicados em: <https://concursos.unitins.br/concursos/>.

**2.3.3** Não serão aceitas inscrições realizadas fora do período estipulado ou por qualquer outro meio diverso do especificado no item **2 - DA INSCRIÇÃO**, deste Edital.



**2.3.4** A efetivação da inscrição do(a) candidato(a) implicará no conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e no Regimento Acadêmico da Unitins, sobre as quais não se poderá alegar desconhecimento.

**2.3.5** O Regimento Acadêmico da Unitins está publicado em: [https://www.unitins.br/portal/graduacao/arquivos/regimento\\_academico\\_2012.pdf](https://www.unitins.br/portal/graduacao/arquivos/regimento_academico_2012.pdf).

### **3 - DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

**3.1** O presente Processo Seletivo de Transferência Externa se dará em duas fases:

**I** – Análise documental;

**II** – Prova de redação.

**3.2** Por meio desse sistema, o candidato concorrerá à classificação para a vaga no curso pretendido.

**3.3** O candidato desclassificado na primeira fase não poderá realizar a segunda fase.

### **4 - DA ANÁLISE DOCUMENTAL**

**4.1** No período de **08 a 10 de janeiro de 2018**, o(a) candidato(a) deverá entregar os seguintes documentos para análise:

**I** - confirmação de inscrição impressa na página da seleção;

**II** - histórico escolar de graduação, especificando aprovações e reprovações em disciplinas (original ou cópia autenticada);

**III** - cópia da estrutura curricular do curso superior de graduação com carimbo e assinatura de autenticidade da IES de origem;

**IV** - cópia dos programas/planos de ensino das disciplinas cursadas com aproveitamento, com carimbo e assinatura de autenticidade da IES de origem;

**V** - cópia do ato de autorização ou de reconhecimento ou de renovação de reconhecimento do curso superior de graduação, caso não conste no histórico escolar de graduação, com carimbo e assinatura de autenticidade da IES de origem;

**VI** - declaração de vínculo no semestre 2017/2, no curso que esteja concorrendo à vaga com carimbo e assinatura de autenticidade da IES de origem.

**4.2** As vias originais ou cópias autenticadas dos documentos acima enumerados deverão ser entregues em envelope lacrado e identificado na Secretaria Acadêmica do Câmpus em que



o(a) candidato(a) concorre a vaga das **8h às 12h e das 14h às 22h de segunda-feira a sexta-feira** e das **8h às 12h aos sábados** nos endereços constantes nas tabelas a seguir:

**CÂMPUS AUGUSTINÓPOLIS/TO**

**Endereço:** Rua Pedro Ludovico, nº535, Bairro Boa Vista, Cep: 77.960-000, Augustinópolis – TO.

**CÂMPUS GRACIOSA - PALMAS/TO**

**Endereço:** Avenida JK, ALCNO – 14, Lote 09 - D, Loteamento Canela no Plano Diretor Norte, Cep: 77.001-092 – Palmas – TO.

**4.2.1** A identificação no envelope deverá conter: o nome completo do(a) candidato(a), o número de sua inscrição, o curso e o período escolhidos, sob pena de não recebimento do envelope pela Secretaria Acadêmica.

**4.2.2** A Secretaria Acadêmica não irá conferir os documentos entregues no envelope lacrado, sendo estes de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a).

**4.2.3** O envelope lacrado deverá conter todos os documentos exigidos no item **4.1**, sob pena de desclassificação sumária do(a) candidato(a).

**4.2.4** Aos(as) candidatos(as) impossibilitados(as) de comparecer ao local descrito no item **4.2** é facultada a entrega do envelope de documentos por meio de procurador legalmente constituído.

**4.2.5** Não serão aceitos envelopes de documentos enviados pelos Correios ou postagens similares, bem como não serão recebidos envelopes fora do prazo do item **4.1**.

**4.3** Para efeito de classificação serão considerados, em ordem decrescente de prioridade, os seguintes critérios:

**I** – maior Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA);

**II** - maior número de disciplinas equivalentes;

**III** - maior carga horária de disciplinas cursada com aprovação na IES de origem.

**4.4** O CRA é obtido através da fórmula:

$$CRA = \frac{(C1 \times N1) + (C2 \times N2) + (Cn \times Nn)}{C1 + C2 + Cn}$$

C1 = carga horária da disciplina 1, C2 = carga horária da disciplina 2 e assim sucessivamente;

N1 = nota obtida na disciplina, N2 = nota obtida na disciplina 2 e assim sucessivamente.



**4.5** Serão eliminados sumariamente os(as) candidatos(as) que:

**I** – não entregar quaisquer um dos documentos apresentados no item **4.1** implica em desclassificação.

**II** - não possuam no mínimo 80% (cinquenta por cento) de equivalência entre as disciplinas do curso da IES de origem e as disciplinas do curso da Unitins em que está concorrendo à vaga;

**III** - não tenham obtido aprovação em, no mínimo, 80% (oitenta por cento) das disciplinas cursadas, nos períodos letivos anteriores ao período em que está concorrendo à vaga.

**4.6** Os acadêmicos eliminados em conformidade com o item **4.4** não participarão da segunda etapa.

## **5 - DA PROVA DE REDAÇÃO**

**5.1** A prova de redação do Processo Seletivo de Transferência Externa de 2018/1 será realizada pelo candidato e abordará conteúdo de conhecimentos gerais.

**5.2** Para elaborar a redação, o candidato deverá levar e utilizar somente caneta esferográfica transparente com tinta de cor azul.

**5.3** O candidato somente poderá colocar sua assinatura, número de identidade e de inscrição nos locais indicados nas provas. Qualquer desenho, recado, orações ou mensagens, inclusive religiosas, nome, apelido, pseudônimo ou rubrica, colocados na folha de prova de Redação serão considerados elementos de identificação do candidato. Se apresentar qualquer um desses elementos, a prova de Redação será anulada, não corrigida, receberá pontuação equivalente a “zero” e o candidato será desclassificado do processo.

**5.4** Será excluído do Processo Seletivo de Transferência Externa 2018/1 o candidato que:

**5.4.1** For surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outras pessoas, copiando ou deixando copiar respostas de outros candidatos, bem como se utilizando de livros, aparelho celular, equipamentos de cálculo, escuta eletrônica, anotações ou impressos não permitidos ou ainda praticar atos que contrariem as normas do presente Edital.

**5.4.2** Ausentar-se do local de prova sem autorização e sem acompanhamento do fiscal de sala.



5.5 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de pontuação, observando-se o total de pontos obtidos na prova de redação e, para fins de publicação, expedir-se-á lista dos candidatos classificados até o número das vagas de cada curso.

5.6 A redação será avaliada de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, com base nos seguintes critérios:

**I** - Domínio da modalidade escrita formal da língua portuguesa: o candidato deve demonstrar domínio da modalidade escrita formal da língua portuguesa e de escolha de registro;

**II** - Domínio do texto dissertativo-argumentativo: o candidato deve demonstrar domínio do texto dissertativo argumentativo, com proposição, argumentação e conclusão a partir de um repertório sociocultural consistente na estruturação do texto;

**III** - Coerência: o candidato deve selecionar, organizar e interpretar dados, fatos, opiniões e argumentos na construção da unidade de sentido em seu texto, apresentando informações relacionadas ao tema discutido, de forma consistente e organizada, na defesa de um ponto de vista;

**IV** - Coesão: o candidato deve demonstrar conhecimento dos mecanismos linguísticos necessários para a construção da argumentação, articulando bem as partes do texto a partir de um repertório diversificado de recursos coesivos (propriedade vocabular, uso adequado dos recursos gramaticais), (pronomes, conjunções, preposições etc.) e sintáticos (coordenação e subordinação, construção, concordância, regência, entre outros).

5.7 Serão eliminados sumariamente os(as) candidatos(as) que não obtiveram pontuação mínima de 7 (sete) pontos na prova de redação.

5.8 O candidato, no ato da inscrição, deverá indicar o **CÂMPUS GRACIOSA – PALMAS** ou **CÂMPUS AUGUSTINÓPOLIS**, conforme endereços constantes no item 4.2, como local de realização da prova de redação.

## **6 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

6.1 Em caso de empate serão considerados, em ordem decrescente de prioridade, os seguintes critérios:

**I** - maior Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA);

**II** - maior pontuação na prova de redação;



III - maior idade.

6.2 O(a) candidato(a) poderá recorrer do resultado de classificação pelo e-mail [ccs@unitins.br](mailto:ccs@unitins.br), das **8h às 23h59min do dia 23 de janeiro de 2018**.

## **7 - DAS DATAS E DOS HORÁRIOS DAS PROVAS**

7.1 A prova de redação será realizada no dia **28 de janeiro de 2018**.

7.2 A duração das provas será de 4 horas, com início às 08 (oito) horas e término às 12 horas (horário local).

7.3 No horário destinado a prova de redação, está incluso o tempo para a leitura dos avisos gerais.

7.4 A prova de redação será realizada no local escolhido pelo candidato, dentre as opções apresentadas no ato da inscrição, conforme endereços constantes no item **4.2**.

7.5 O candidato que chegar ao local da prova de redação após o horário descrito no item 7.3 não poderá entrar, sendo eliminado automaticamente do Processo Seletivo de Transferência Externa de 2018/1.

## **8 – DO CRONOGRAMA**

8.1 As etapas do presente processo seletivo ocorrerão conforme cronograma abaixo:

<b>NOVEMBRO/2017</b>	
06 (Segunda-feira)	Publicação de Edital
07 (Terça-feira)	Início do período de inscrição
30 (Quinta-feira)	Último dia de inscrição
<b>DEZEMBRO/2017</b>	
04 (Segunda-feira)	Último dia para pagamento da taxa de inscrição
07 (Quinta-feira)	Divulgação da lista de inscritos
<b>JANEIRO/2018</b>	
08 (Segunda-feira)	<b>Início da 1ª Etapa</b> Início do período de entrega dos documentos
10 (Quarta-feira)	Último dia para a entrega dos documentos
22 (Segunda-feira)	Publicação da lista de classificados
23 (Terça-feira)	Recurso do resultado preliminar de classificação
24 (Quarta-feira)	<b>Finalização da 1ª Etapa</b> Divulgação do resultado dos recursos e do resultado final de classificação.
28 (Domingo)	<b>Início da 2ª Etapa</b> Realização da prova de redação



FEVEREIRO/2018	
01 (Quinta-feira)	Divulgação do resultado preliminar de classificação
02 (Sexta-feira)	Recurso do resultado preliminar de classificação
05 (Segunda-feira)	Divulgação do resultado dos recursos
06 (Terça-feira)	<b>Finalização da 2ª Etapa</b> Divulgação do resultado final de classificação

## **9 - DA PUBLICAÇÃO**

**9.1** Os resultados das etapas serão publicados oficialmente no endereço eletrônico: <http://concursos.unitins.br/concursos>, conforme cronograma do item **8 – DO CRONOGRAMA.**

**9.2** Os recursos interpostos em face dos resultados das etapas deste processo seletivo deverão ser enviados para o e-mail [ccs@unitins.br](mailto:ccs@unitins.br).

**9.3** A Unitins não se compromete com a publicação de resultados ou com os recursos interpostos por outros meios que não sejam os definidos nos itens **9.1** e **9.2**.

## **10 - DO CADASTRAMENTO E DA MATRÍCULA**

**10.1** O cadastramento e a matrícula dos(as) candidatos(as) selecionados para as vagas disponibilizadas no **1.2 - DAS VAGAS** serão realizados nos dias **07 a 09 de fevereiro de 2018 das 8h às 12h e das 14h às 22h** na Secretaria do Câmpus em que está concorrendo à vaga, conforme horário local, obedecendo às condições descritas a seguir:

**10.2** No ato do cadastramento e da matrícula, o(a) candidato(a) deverá entregar os seguintes documentos:

- I** - uma foto 3X4 (recente);
- II** - cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda - CPF (cópia legível e autenticada);
- III** - carteira de identidade (cópia legível e autenticada);
- IV** - certidão de nascimento ou casamento (cópia legível e autenticada);
- V** - título de eleitor e último comprovante de votação ou certidão de quitação Eleitoral (cópia legível e autenticada);
- VI** - certificado de reservista ou declaração de se encontrar quites com o Serviço Militar, no caso de candidato do sexo masculino e maiores de 18 anos (cópia legível e autenticada);
- VII** - histórico escolar do Ensino Médio (cópia legível e autenticada);





**VIII** - diploma ou certificado de conclusão de Ensino Médio (cópia legível e autenticada);

**IX** - comprovante de vínculo no semestre 2017/2 com a IES de origem (original);

**X** - histórico escolar de graduação atualizado no qual constem os componentes curriculares e eletivos cursados, com cargas horárias e resultados obtidos, distribuídos nos períodos letivos em que foram cumpridos, devidamente assinado pela Secretaria Acadêmica da IES de origem (original);

**XI** - documento que comprove a autorização ou reconhecimento do curso superior de graduação (original ou cópia autenticada);

**10.3** Em nenhuma hipótese serão realizados o cadastramento e a matrícula em períodos, horários e locais diversos dos indicados no item **10.1**.

**10.4** O cadastramento e a matrícula poderão ser realizados por terceiro mediante apresentação de procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório competente.

**10.5** O(a) candidato(a) que não comparecer no período do cadastramento e da matrícula nos prazos estabelecidos ou não estiver com a documentação completa, conforme itens **10.1** e **10.2**, incisos **I** a **XI**, perderá o direito à vaga, sendo que imediatamente será convocado(a) o(a) candidato(a) subsequente classificado(a).

## **11 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1** A Unitins não se responsabilizará por eventuais atrasos na conclusão do curso pelo(a) candidato(a) decorrentes das divergências entre as matrizes curriculares da IES de origem e a da Unitins.

**11.2** O aproveitamento dos componentes curriculares cursados em outras instituições será feito em conformidade com o Regimento Acadêmico da Unitins.

**11.3** Será eliminado, em qualquer etapa, mesmo após a matrícula, o(a) candidato(a) classificado que tenha participado deste Processo Seletivo mediante apresentação de documentos inidôneos ou declaração de informações falsas, sujeitando-se, ainda, às sanções da lei.

**11.4** Os documentos entregues no ato da inscrição ficarão à disposição para retirada pelo(a) candidato(a) desclassificado(a) pelo prazo de **30 (trinta) dias** a contar da publicação do resultado final.





GOVERNO DO  
**TOCANTINS**

**11.5** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Presente Processo Seletivo, designada pela PORTARIA/UNITINS/GRE/Nº 220/2017.

**11.6** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas - TO, 06 de novembro de 2017.

**SUELY CABRAL QUIXABEIRA ARAÚJO**  
Reitora

